



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Proj. Lei Compl. nº 02/2014 – Autoria Poder Executivo Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º -** Nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal ficam reajustados em 6,50 (seis vírgula cinqüenta por cento), os Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, da Administração Direta e Indireta de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, Anexos I e II, que fica fazendo parte desta Lei Complementar.
- Art. 2º -** O mesmo índice será aplicado aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme os dispositivos da Lei nº 5.684 de 03 de setembro de 2012.
- Art. 3º -** Os efeitos da presente Lei Complementar se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Fevereiro de 2014.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de fevereiro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPÍNOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Fevereiro de 2014.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	450,63	677,21	1.059,91	1.731,81	2.879,97	4.942,00
B	467,24	705,29	1.107,67	1.812,63	3.018,24	5.287,94
C	484,68	734,66	1.157,34	1.897,49	3.163,38	5.658,08
D	516,27	782,63	1.209,44	1.986,60	3.315,76	6.054,16
E	522,23	797,89	1.264,16	2.080,15	3.475,80	6.477,95
F	542,44	832,04	1.321,59	2.178,36	3.643,79	6.931,41
G	563,58	867,85	1.381,89	2.281,52	3.820,24	7.416,56
H	585,82	905,38	1.445,17	2.389,82	4.005,48	7.935,75
I	609,27	944,79	1.511,66	2.503,52	4.200,00	8.491,24
J	633,77	986,23	1.581,46	2.622,96	4.404,22	9.085,67
K	668,19	1.029,66	1.654,84	2.748,30	4.618,69	9.721,64



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

QUADRO DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 5.684/2012

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	SUBSÍDIOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	R\$ 15.656,99	01
02	Vice Prefeito	R\$ 8.210,99	01
03	Secretários	R\$ 8.210,99	10